



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2017 TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **JOÃO PAULO GARCIA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme descrito no objeto, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até de 19 de junho de 2017, as 09h:00min.**

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**19 de junho de 2017, as 09h15min.**

### **LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

### **1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a consiste na **contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa PSF (PSF 01) com carga horária de 40 horas semanais e um médico para o Programa PSF (PSF 02) com carga horária de 40 horas semanais**, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente Edital, para o exercício e orçamento de 2017. Sendo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Máximo (mês)
1	Contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa ESF 01 com carga horária de 40 horas semanais, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde.	R\$ 19.333,33
2	Contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa ESF 02 com carga horária de 40 horas semanais, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde.	R\$ 19.333,33

O valor a ser licitado deverá ser mensal, incluídas todas as eventuais retenções de impostos e contribuições Municipais, Estaduais e Federais que vierem incidir sobre o objeto licitado.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;

2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;

2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;

2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5 Não poderão participar do presente processo empresas que não possuam em seu quadro societário profissional da área, devidamente registrado no respectivo conselho.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **MUNICÍPIO DE GALVÃO**

#### **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

#### **MUNICÍPIO DE GALVÃO**

#### **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

3.3 – O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **19 de junho de 2017**, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

3.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

#### 4.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado.

4.1.1.2 **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem 2.1 deste edital.

4.1.1.5 Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, Cadastro Pessoa Física (CPF) e Registro do CRM dos médicos que prestaram serviços no Município;

#### 4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.2.5 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

### **4.1.3 – Capacidade Técnica:**

4.1.3.1 Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável que sujeita-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo D.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

### **4.5 Comprovação de que o responsável técnico e sócio administrador da licitante possui curso superior de Medicina em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.**

4.6 Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM do responsável técnico e sócio administrador da proponente.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.1 - O **envelope nº 02 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Valor proposto, devidamente assinado pelo responsável da empresa;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

5.4 - Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.**

5.6 – O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

5.7 O reajuste em relação aos preços cotados dar-se-á em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como forma de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

### **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, **NÃO** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido **renúncia** expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1 e 5.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

6.9 - As propostas que apresentarem erros materiais serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

### **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

### **7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:**

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor por item da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, mediante apresentação de relatório



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

mensal circunstanciado e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, sem a incidência de juros.

8.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias, caso necessário, nos termos da lei que regula a matéria

### 09 DOS RECURSOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Municipal de Administração e protocolados no Setor de Licitação situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

### **10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A empresa comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

10.2 - não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;

10.3 - Estar sempre a disposição da Secretaria Municipal da Saúde no que diz respeito em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do contrato;

**10.4 - Deverá sujeitar-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde;**

10.5 - O profissional contratado deverá cumprir com sua carga horária semanal de 40 horas, sendo 08 horas diárias;

10.6 - Prestar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, assim como servidores;

10.7 - Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

10.8 - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

10.9 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

10.10 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agente Comunitário de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, e demais profissionais;

10.11 - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

10.12 - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

10.13 - Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGENCIA E EMERGÊNCIA, para rede de referencia, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência ou aos hospitais de referencias;

10.14 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

10.15 - Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário manual e/ou eletrônico;

10.16 - Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação.

10.17 - Manter, na prestação dos serviços, profissionais legalmente registrados no Conselho Regional de Medicina, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.18 - Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgado inconvenientes para a CONTRATANTE.

10.19 - Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

10.20 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

10.21 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.22 - Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta e indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros.

Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços.

10.23 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências.

10.24 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.25 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

**10.26 - A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.**

10.27 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.

10.28 - Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de Treinamentos e Capacitação para o Atendimento de Urgências e Emergências, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso.

10.29 - Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE;

10.30 - Preencher, de forma completa, com clareza e eficiência, todos os relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado.

### **11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1 - Pela fiscalização para que seja cumprido em sua integridade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizá-la;

11.2 - Pelo pagamento dos valores relativo à prestação dos serviços, na forma e nas condições estabelecidas neste certame.

11.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

09 – 339039990000

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto setor de Compras do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.2 – O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

### **14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

### **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**17.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Secretário Municipal de Administração em primeira instância, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

17.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Processo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital. Caberá ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Processo.

17.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br).

**17.12 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.**

17.13 – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

***17.14 – O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.***

17.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

### **18 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HORARIO
- D) MINUTA DE CONTRATO;

Galvão - SC, xxxxx de maio de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

**João Paulo Garcia**

Gestor do Fundo Mun. de Saúde

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159\_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO A

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório \_\_\_\_\_/2017

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/ 2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) e CPF \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO B

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório \_\_\_\_\_/2017

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/ 2017

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório \_\_\_\_/2017

Tomada de Preço \_\_\_\_/2017

..... inscrita no CNPJ n. ...., por  
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a)  
da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela  
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo  
na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

---

data

---

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE HORARIO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório \_\_\_\_\_/2017

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/ 2017

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
DECLARA, para fins que sujeita-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde

---

data

---

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO "E"

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO XXXX /XXXX

### PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

### "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS"

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, registrado no CNPJ sob nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor Sr. **JOÃO PAULO GARCIA**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Rua Francisco Rosa de Lima, portador do CPF nº 048.158.149-96 e do RG nº 4.165.269, Órgão Expedidor denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital Modalidade Pregão Presencial - SRP n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de serviços para contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa PSF (PSF 2) com carga horária de 40 horas semanais; e, contratação de serviços de plantão médico durante a semana das 17h00min as 21h00min a partir das 21h00min plantão sobre aviso e atendimento nos finais de semana e feriados, os profissionais atuarão, exercendo suas funções junto a Unidades de Saúde da cidade e interior do município, inclusive no programa Saúde da Família- PSF e outros**, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente Edital, para o exercício e orçamento de 2017.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação 034/2017 modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço de assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, assim como servidores; completamente em cada mês do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

3.2 Em sendo prorrogado o reajuste em relação aos preços cotados dar-se-á em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como forma de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.1. O valor a ser licitado deverá ser mensal, incluídas todas as eventuais retenções de impostos e contribuições Municipais, Estaduais e Federais que vierem incidir sobre o objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Máximo (mês)
1	Contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa ESF 01 com carga horária de 40 horas semanais, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde.	R\$ 19.333,33
2	Contratação de serviços na área da Medicina, de um médico para o Programa ESF 02 com carga horária de 40 horas semanais, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde.	R\$ 19.333,33

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, mediante apresentação de relatório mensal dos serviços prestados até o último dia útil de cada mês, circunstanciado e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

5.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o décimo dia útil, após o recebimento da respectiva nota fiscal, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, sem a incidência de juros.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias, caso necessário, nos termos da lei que regula a matéria

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATADA

6.1 - A empresa comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

6.2 - não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.3 - Estar sempre a disposição da Secretaria Municipal da Saúde no que diz respeito em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do contrato;

**6.4 - Deverá sujeitar-se ao controle de ponto e eventuais saídas antes do horário, serão descontadas proporcionalmente, do valor total a ser pago conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde;**

6.5 - O profissional contratado deverá cumprir com sua carga horária semanal de 40 horas, sendo 08 horas diárias;

6.6 - Prestar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, assim como servidores;

6.7 - Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

6.8 - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

6.9 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

6.10 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agente Comunitário de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, e demais profissionais;

6.11 - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

6.12 - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

6.13 - Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência ou aos hospitais de referências;

6.14 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

6.15 - Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário manual e/ou eletrônico;

6.16 - Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno do dia, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação.

6.17 - Manter, na prestação dos serviços, profissionais legalmente registrados no Conselho Regional de Medicina, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.18 - Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgado inconvenientes para a CONTRATANTE.

6.19 - Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.20 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.21 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

6.22 - Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta e indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros.

Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços.

6.23 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.24 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus propositos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.25 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

**6.26 - A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.**

6.27 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.

6.28 - Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de Treinamentos e Capacitação para o Atendimento de Urgências e Emergências, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso.

6.29 - Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE;

6.30 - Preencher, de forma completa, com clareza e eficiência, todos os relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado.

### **DA CONTRATANTE**

6.31 - Pela fiscalização para que seja cumprido em sua integridade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizá-la;

6.32 - Pelo pagamento dos valores relativo à prestação dos serviços, na forma e nas condições estabelecidas neste certame.

6.33 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxxxx na modalidade de Pregão presencial - SRP xxxx, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2017.

#### **ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**XXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 \_\_\_\_\_

2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74 \_\_\_\_\_